



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143-0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº. 2042/2010
de 30 de Novembro de 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bofete para o exercício de 2011.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Bofete, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.384.600,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 18.456.200,00
Receita Tributária	R\$ 2.959.200,00	
Receita Patrimonial	R\$ 51.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 14.907.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 539.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 3.000,00
Alienações de Bens	R\$ 3.000,00	
SOMA		R\$ 18.459.200,00
Deduções da Receita Destinadas ao FUNDEB		R\$ - 2.074.600,00
TOTAL		R\$ 16.384.600,00

Artigo 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		R\$ 816.000,00
Câmara Municipal	R\$ 816.000,00	



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143-0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

		R\$ 15.568.600,00
Gab. do Prefeito e Dependências	R\$ 679.700,00	
Departamento de Administração	R\$ 1.825.600,00	
Fundo Municipal de Solidariedade	R\$ 4.600,00	
Departamento de Assistência Social	R\$ 180.300,00	
Fundo Mun. de Assistência Social	R\$ 281.300,00	
Fundo Mun. da Criança e Adolesc.	R\$ 54.300,00	
Depart. de Finanças e Tributação	R\$ 490.400,00	
Departamento de Educação	R\$ 2.597.800,00	
FUNDEB	R\$ 3.173.500,00	
Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 107.500,00	
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 299.300,00	
Departamento de Saúde	R\$ 3.306.300,00	
Depart. de Obras e Serv. Urbanos	R\$ 2.509.400,00	
Depart. de Estradas e Rodagem	R\$ 2.600,00	
Departamento do Meio Ambiente	R\$ 26.000,00	
Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00	

TOTAL R\$ 16.384.600,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

01- Poder Legislativo	R\$ 816.000,00
02- Poder Executivo	R\$ 15.568.600,00

TOTAL R\$ 15.674.400,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0- DESPESAS CORRENTES		R\$ 14.589.600,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.078.500,00	
3.3- Outras Despesas Correntes	R\$ 5.511.100,00	
4.0- DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 1.765.000,00
4.4- Investimentos	R\$ 899.000,00	
4.6- Amortização da Dívida	R\$ 866.000,00	
9.0- RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$ 30.000,00
9.9- Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00	

TOTAL R\$ 16.384.600,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa	R\$ 816.000,00
04- Administração	R\$ 1.994.700,00
08- Assistência Social	R\$ 520.500,00
10- Saúde	R\$ 3.306.300,00
12- Educação	R\$ 5.771.300,00
13- Cultura	R\$ 107.500,00
15- Urbanismo	R\$ 2.341.200,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 26.000,00
20- Agricultura	R\$ 168.200,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143 0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

26- Transporte	R\$ 2.600,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 299.300,00
28- Encargos Especiais	R\$ 1.001.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 16.384.600,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, observando a legislação vigente;

II- Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, na forma da legislação em vigor;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização legislativa, como previsto no inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V- Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais; e

VI- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 30 de Novembro de 2010.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal